



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

LEI Nº 152 DE 1.953.-

O Senhor Doutor LAURO FRANCO, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei,

Artº. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a adquirir, amigavelmente ou judicialmente, os lotes de terrenos nºs. nove (9), déz (10) e quinze (15); todos da quadra numero trinta e um -- (31), necessário á integralização da area de terrenos destinados ao CAMPO DE AVIAÇÃO, podendo, para o referido fim, dispender a quantia de Cr\$.1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros) na aquisição de cada um daqueles lotes, não devendo ultrapassar a importancia total - de Cr\$.4.500,00 (Quatro mil e quinhentos cruzeiros).

Artº. 2º - Para fazer face as despesas constantes do artigo anterior e das despesas resultantes com a expedição das escrituras e respectivo registros no Registro de Imoveis da Comarca, fica -- aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$.7.000,00 - (sete mil cruzeiros) que será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificadas no corrente exercício.

Artº. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, 25 de Agosto de 1.953.-

Dr. LAURO FRANCO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra.-

ALTING PINHEIRO-CONTADOR
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE
DA SECRETARIA